

3º Concurso de Fotografia e Imagem Científica

PPGBIO – INBI 2026

Regulamento

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. As inscrições estão abertas até 1º de novembro de 2026, às 23h59min (horário de Brasília). A inscrição é de caráter individual. Para participar, o candidato deverá enviar para o e-mail ppgbio@ucs.br os arquivos das imagens, identificando no campo assunto "3º Concurso de Fotografia e Imagem Científica".

§ 1º. O concurso será composto pelas seguintes categorias:

I – Fotografia Científica: imagens obtidas por câmeras fotográficas, smartphones ou dispositivos equivalentes;

II – Imagem Técnica Científica: imagens produzidas por equipamentos, instrumentos ou técnicas científicas utilizadas em atividades de pesquisa, incluindo microscopia óptica, microscopia eletrônica, microscopia confocal, fluorescência, imageamento molecular, drones, scanners, análises laboratoriais e outras tecnologias de aquisição de imagens.

§ 2º. Cada candidato poderá inscrever até 1 (uma) imagem em cada categoria.

§ 3º. A imagem inscrita deverá ser de autoria do candidato.

Nota 1 – Cada imagem deverá ser acompanhada de:

- a) título;
- b) data e local em que foi obtida;
- c) identificação da categoria;
- d) breve texto explicativo descrevendo o contexto científico da imagem, a técnica utilizada para sua obtenção e sua relevância para a pesquisa desenvolvida.

Nota 2 – As imagens deverão ser enviadas em formato PNG ou JPG (.jpg ou .jpeg), com dimensão mínima de 3000 pixels no lado maior da imagem e tamanho máximo de 20 MB. Recomenda-se resolução mínima de 300 dpi para possibilitar sua utilização em materiais impressos e exposições.

Nota 3 – Serão permitidos ajustes básicos de imagem, tais como brilho, contraste, nitidez, balanço de cores e recorte, desde que não alterem o conteúdo científico originalmente registrado.

Nota 4 – Para a categoria Imagem Técnica Científica, o candidato deverá informar a técnica ou o equipamento utilizado para obtenção da imagem (por exemplo: microscopia óptica, microscopia eletrônica de varredura, microscopia confocal, fluorescência, entre outros), bem como eventuais procedimentos de processamento inerentes à técnica empregada.

Nota 5 – A Comissão Organizadora poderá solicitar o arquivo original da imagem (RAW, TIFF, arquivo de microscopia, etc.) ou informações complementares sobre sua obtenção para fins de verificação da autenticidade e adequação ao regulamento.

Art. 2º. O concurso é destinado aos pesquisadores vinculados aos laboratórios do PPGBIO e do INBI, incluindo docentes, técnicos, discentes do PPGBIO, bolsistas de iniciação científica, estagiários e egressos.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 3º. A escolha dos premiados será realizada por uma comissão julgadora formada por profissionais da área de fotografia e divulgação científica designados pelo PPGBIO e INBI.

Art. 4º. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou outras impugnações em qualquer etapa do processo da premiação.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. As imagens serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- a) originalidade e ineditismo;
- b) impacto visual;
- c) relevância científica;
- d) contexto da pesquisa;
- e) potencial para divulgação e popularização da ciência;
- f) qualidade técnica e estética.

Nota 1 – Para efeitos deste regulamento entende-se por:

a) Originalidade e ineditismo: imagem que apresente temática, objeto ou perspectiva diferenciada dentro do contexto da Biotecnologia e que não tenha sido premiada ou submetida em edições anteriores deste concurso;

b) Impacto visual: capacidade da imagem de despertar interesse, curiosidade e admiração no observador por meio de elementos visuais como cores, contraste, textura, formas e composição;

c) Relevância científica: capacidade da imagem de representar fenômenos, estruturas, processos ou resultados relevantes para a pesquisa científica e tecnológica;

d) Contexto da pesquisa: vínculo direto da imagem com atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação na área da Biotecnologia;

e) Potencial para divulgação científica: capacidade de comunicar conceitos científicos para públicos

especializados e não especializados;

f) Qualidade técnica e estética: aspectos relacionados à composição visual, enquadramento, nitidez, contraste, iluminação, resolução e apresentação geral da imagem.

Art. 6º. As imagens não deverão conter elementos protegidos por direitos autorais de terceiros ou sujeitos a restrições de propriedade intelectual.

Art. 7º. Não serão aceitas imagens que permitam a identificação inequívoca de pessoas, salvo quando houver autorização expressa do retratado e aprovação prévia da comissão organizadora.

Art. 8º. Será permitido o uso de ajustes básicos de imagem, tais como brilho, contraste, nitidez, recorte e correções de cor, desde que não alterem substancialmente o conteúdo científico representado.

§ 1º. Não serão aceitas imagens que tenham sofrido manipulação capaz de inserir, remover ou modificar elementos relevantes da imagem original.

§ 2º. Não serão aceitas imagens geradas integralmente por ferramentas de Inteligência Artificial ou que utilizem conteúdo sintético criado por IA em substituição aos dados originalmente obtidos.

§ 3º. Para a categoria Imagem Técnica Científica, serão aceitos os processamentos inerentes às técnicas de aquisição e tratamento de imagens adotadas pelo equipamento utilizado, desde que devidamente informados pelo candidato.

CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 9º. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos até o dia 10 de novembro de 2026.

Art. 10. A divulgação dos resultados e a cerimônia de premiação ocorrerão em evento a ser realizado no mês de novembro de 2026, em data e local a serem divulgados posteriormente.

Art. 11. A premiação será concedida individualmente aos autores das imagens melhor classificadas em cada categoria do concurso.

§ 1º. Serão premiados os três primeiros colocados das categorias:

I – Fotografia Científica;

II – Imagem Técnica Científica.

§ 2º. Os vencedores receberão certificados de premiação e brindes ou prêmios oferecidos pelos apoiadores do concurso.

§ 3º. A Comissão Julgadora poderá conceder Menções Honrosas a imagens que se destaquem por sua relevância científica, impacto visual ou contribuição para a divulgação da ciência, independentemente da classificação final.

Art. 12. A decisão da Comissão Julgadora quanto à classificação final das imagens será soberana e irrecorrível.

Art. 13. As imagens premiadas e aquelas que receberem Menção Honrosa poderão compor exposições físicas ou virtuais promovidas pelo PPGBIO e pelo INBI, sempre com a devida identificação do autor e do título da obra.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 14. O candidato no momento da inscrição enviará juntamente com as fotografias e a descrição das mesmas, uma autorização cedendo os direitos sobre as imagens ao PPGBIO-UCS, de acordo com o seguinte modelo:

"Eu _____, CPF _____ autorizo que a imagem intitulada _____ possa ser utilizada e divulgada pelo Instituto de Biotecnologia e pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de Caxias do Sul para fins de divulgação científica".

Caxias do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato:

Art. 15. O PPGBIO-UCS se compromete a dar os devidos créditos (título e autor) as imagens no momento do uso das mesmas.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

Caxias do Sul, 30 de junho de 2026.

Thiago Barcellos da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Universidade de Caxias do Sul